

.....

Pelo presente instrumento particular,

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) por meio do Ato Declaratório, nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, (“Administradora”).

CONSIDERANDO:

- (I) A entrada em vigor da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica (“Resolução 175”); e
- (II) Que a Resolução 175 estabeleceu em seu Art. 134 os prazos para que os fundos de investimento realizem as adaptações necessárias no âmbito da Resolução 175;

RESOLVE:

- (i) Nos termos do artigo 52, I e do artigo 135 da Parte Geral da Resolução 175, **ALTERAR** o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução 175, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:
 - a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado (“Classe”);
 - b. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a Público em Geral, conforme definidos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nºs 173/22, 180/23, 183/23, 208/24 E 226/25;



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será limitada; e

(ii) Reformular o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar:

(a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175;

(b) segregação de taxas de administração, gestão e custódia, o qual não sofrerão ajustes de valores e sim somente a segregação conforme exigência legal;

- **Taxa de Administração:** *“Administradora receberá, pelos serviços prestados de administração, controladoria e escrituração à Classe, uma Taxa de Administração equivalente 0,19% (dezenove centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, a ser paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a partir da data da primeira integralização de Cotas, sendo assegurada uma remuneração mínima mensal de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), corrigida anualmente pelo IGP-M a partir da data da primeira integralização de Cotas.”*
- **Taxa de Gestão:** *“Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.”*
- **Taxa de Custódia:** *“A taxa máxima de custódia, recebida pelos serviços de custódia, a ser paga pela Classe ao custodiante é de 0,01 % (um centésimo por cento) ao ano sendo assegurada uma remuneração fixa R\$ 350,00 sobre o valor do Patrimônio Líquido e será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.”*



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

- (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo e Classe;
- (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com a Resolução 175;
- (e) demais adaptações a Resolução CVM 175 no que for aplicável; e
- (f) Pela alteração da razão social do Fundo de **DEL MONTE AJAX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** para **DEL MONTE AJAX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 25 de junho de 2025.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

O presente instrumento ser assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 25 de junho de 2025

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br